



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Registro de preços para serviço de armazenamento e transporte de resíduos sólidos no município de Parauapebas, Estado do Pará

1.1. Quadro de Quantidade e Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	TOTAL
1	Serviço de armazenamento e transporte de resíduos sólidos em caçamba estacionárias, metálicas com capacidade para 5m ³ (cinco metros cúbicos).	4.500,00	Unidade	354,33	1.594.485,00
TOTAL					1.594.485,00

1.2. Memória de Cálculo e Quantidade Estimada:

1.2.1. Quantidade prevista semanal (conforme anexo) = 84 x 52 semanas anuais = 4.368 unidades de caçamba estacionárias para o período do contrato.

1.2.2. Para efeito de licitação foi previsto a quantidade de 4.500 unidades de caçamba, sendo 132 unidades de contingenciamento, para atendimento de demandas não previstas.

2. FINALIDADES

2.1. Os serviços deverão ser realizados nas áreas de difícil acesso ou locais onde seja possível o sistema containerizado, considerando ainda a necessidade de aperfeiçoar a execução destes serviços com o uso de caçambas estacionárias, que permite vencer desafios urbanos e geográficos, desobstruindo os logradouros e vias públicas do município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.2. Na execução dos serviços, é de suma importância destacar que o atendimento precisará ser em horário administrativo se necessário em horário noturno, sábados, domingos e feriados.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Os resíduos sólidos da construção e demolição gerados pelos munícipes, são responsáveis por um grande impacto ambiental, sendo, frequentemente, dispostos de maneira clandestina, em terrenos baldios e outras áreas públicas nos diversos pontos críticos na cidade de Parauapebas - Vide anexo, os resíduos são descartados de forma clandestina, causando um impacto e custo desnecessário com maquinário para a limpeza adequada do local. A Contratação dos serviços, objeto item deste processo dará melhores condições para a limpeza dos referidos pontos críticos, além de trazer a viabilidade econômica aos cofres públicos.

3.2. Desta maneira, faz-se necessária a contratação destes serviços para efeito de disponibilização dos equipamentos aos munícipes, que farão agendamentos para a coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



de entulhos, galhadas de árvores que serão retirados de suas residências. Tendo em vista que tais resíduos não poderão ser jogados nas vias públicas, sendo necessário o tratamento adequado na sua coleta. Observando que tais serviços não estão previstos no serviço de limpeza pública já contratado, por se tratar de entulhos e por ser de demanda espontânea, que surge mediante necessidade da comunidade.

3.3. Justifica-se ainda a necessidade de abertura deste processo licitatório para atendimento e coleta de resíduos produzidos nas feiras itinerantes, que são realizadas na Zona Urbana do Município de Parauapebas, nos bairros Liberdade, Guanabara e Cidade Jardim, o atendimento das caçambas estacionárias fará a coleta dos resíduos produzidos pelos feirantes, tais como: embalagens, materiais orgânicos, entulhos e etc.

3.4. Dos fatos expostos acima se justificam pela necessidade de prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

4. DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação deverá ser do tipo menor preço por ITEM.

4.2. Sugerimos que seja adotada a modalidade Pregão para o referido processo.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Devido à natureza dos serviços, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, haja vista que é extremamente complexo para a administração a tomada de decisão, fiscalização e planejamento com organizações distintas para este tipo de serviço. Tendo em vista que o processo é composto por apenas um item o qual será objeto de avaliação da capacidade técnica, sendo este item relevante para a execução do serviço. É vedado a Subcontratação dos itens relevantes que subsidiaram a qualificação técnica da contratada

6. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS

6.1. As despesas para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Ano de Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 11 01

Atividade: Manutenção do Sistema de Limpeza Pública

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Origem dos Recursos: Próprios

6.2. Para os anos subsequentes, durante a vigência do contrato, caso necessário, serão alocados recursos à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7.2. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos, a partir da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



7.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1^a, da Lei n° 8.666/93.

7.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Solicitação, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

7.5. As Caçambas deverão ficar à disposição do solicitante de no mínimo 72 (setenta e duas) horas ou até a exaustão da sua capacidade (o que ocorrer primeiro).

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da SEMURB, nos locais e horários definidos na solicitação.

8.2. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos equipamentos.

8.3 O atendimento do serviço se dará em toda a área do Município de Parauapebas, Zona Urbana e Rural, este último terá atendimento em dois pontos críticos, como consta na descrição da demanda de quantitativo dos serviços anexo deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será indicado pela autoridade competente da Secretária Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1^o, da Lei N° 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução da obra, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

10.1. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS caberá:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

10.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

10.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

10.1.8. Receber e conferir a entrega dos produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, consoante às disposições previamente estabelecidas.

10.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

10.1.11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

10.1.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

10.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

10.2. À CONTRATADA caberá:

10.2.1 – Obrigações operacionais:

a) A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação municipal/Estadual/Federal.

b) A empresa contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento da caçamba, após a solicitação do setor responsável, devendo também ser retirada em tempo hábil após requerimento da Secretaria solicitante.

c) As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.

d) As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 05 (cinco) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

e) O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

f) Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 3 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

g) - A contratada fornecerá as caçambas e efetuará a remoção dos entulhos até o destino final (aterro sanitário ou outro local expressamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo) de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (principalmente as municipais e ambientais).



10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

10.2.3. Refazer imediatamente os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

10.2.6. Executar os serviços nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.2.7. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.2.8. Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondentes às medições dos serviços referentes ao objeto contratado.

10.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.10. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Concluído a entrega dos equipamentos objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder a vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

11.1.1. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do material e consequente aceitação por servidor/comissão designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua entrega pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

12. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

12.1.1. A LICITANTE contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

12.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no Edital; e

12.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.



13. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

13.1.2 Atestado de capacidade técnica, para comprovação que foram fornecidos materiais compatíveis ao objeto licitado. Deverá ser apresentado atestado com quantitativo mínimo de 300 (Trezentas) unidades de locação de caçamba estacionária.

13.1.3 Licença Ambiental nos termos da resolução CONAMA 237/97 que a proponente está autorizada a coletar e transportar Resíduos Classe IIA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Parauapebas, 25 de maio de 2021.

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec. 016/2021

Francisca Luiza Saraiva Pinheiro
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
Dec. 0593/2021

Raílda Mata Araújo
Assessor Especial III
Decreto 359/2017
SEMURB